



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2732 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 173/2021  
PORTARIA Nº 174/2021  
PORTARIA Nº 175/2021  
PORTARIA Nº 176/2021  
PORTARIA Nº 177/2021  
PORTARIA Nº 178/2021  
PORTARIA Nº 179/2021  
PORTARIA Nº 180/2021  
PORTARIA Nº 181/2021  
PORTARIA Nº 182/2021  
PORTARIA Nº 183/2021  
PORTARIA Nº 184/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 173/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº30/2009, da senhora, **Iracema de Aguiar Araújo**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, a servidora **Iracema de Aguiar Araújo**, Professora Normalista, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 079/1994, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora normalista, – R\$ 587,88 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$ 146,97 (cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Incentivo de sala de aula 15% (quinze por centos) R\$ 88,18(oitenta e oito reais e dezoito centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Remuneração total, R\$ 734,85(setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 174/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº18/2008, da senhora, **Raimunda Oliveira de Almeida**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, a servidora **Raimunda Oliveira de Almeida** Professora Normalista, Nível III, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos do Art. 101, III da Emenda Constitucional nº 01/1969, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 079/1994, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo de Professora normalista, – Cr\$ 964,80 (novecentos sessenta e quatro cruzados e oitenta centavos);
- II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo Cr\$241,20 (duzentos e quarenta e um cruzado e vinte centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Remuneração total, Cr\$ 1.206,00(um mil duzentos e seis cruzados).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA nº175/20021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 073/2006, da servidora, **Raimunda Lima da Silva** dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2732 – Páginas 05

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Raimunda Lima da Silva**, cargo de Professora, Classe II, referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art.6º, I,II,III,IV,c/c da Emenda Constitucional nº 41/03 com o §5º do art. 40 da Constituição Federal 1988, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 233/2005, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 761,82(setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

II-25% (vinte cinco por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 190,46(cento e noventa reais e quarenta e seis) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-Incentivo sala de aula 20%(vinte por cento); R\$-152,36 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Gratificação-R\$ 76,18(setenta e seis e dezoito centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009

V-Remuneração total, R\$-1.180,82(mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 176/2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 23, /2010 de aposentadoria da servidora, **Raimunda Santana de Almeida** e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora, **Raimunda Santana de Almeida**, Professora, Nível II, Referência 12, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 388/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento do Cargo de Professora, R\$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais trinta e dois centavos);

II- Quinquênio 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-15% (quinze por cento) de incentivo de sala de aula, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos) de acordo

com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Remuneração total, R\$ 977,65 (novecentos setenta e sete e reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA nº177/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 013/2010, da servidora, **Raimunda Rodrigues do Nascimento** dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora, **Raimunda Rodrigues do Nascimento**, cargo de Professora, Nível II, referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art.6º,I,II,III,IV,c/c da Emenda Constitucional nº 41/03 com o §5º do art. 40 da Constituição Federal 1988 c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 378/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 698,32(seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

II-30% (trinta por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 209,50(duzentos e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-Incentivo sala de aula 15%(quinze por cento); R\$-104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Gratificação-R\$ 69,83(sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009

V-Remuneração total, R\$-1.082,40(mil e oitenta dois reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2732 – Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA n°178/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria n° 0134/2008, da servidora, **Maria Rita Vieira da Silva** dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **Maria Rita Vieira da Silva**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 40, § 1º, III, 'b', §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional n°20/1998), c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município n° 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo n° 294/2007, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Aux. de Serviços Gerais R\$ 454,17(quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);
- II-25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 136,25(cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III-Remuneração total, R\$-590,42(quinhetos e noventa reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA n°179/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria n° 0135/2010, da servidora, **Maria Oliveira Silva Ferreira** dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora, **Maria Oliveira Silva Ferreira**, cargo de Professora, Classe II, referência 12, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art.6º,I, II, III, IV, c/c da Emenda Constitucional n° 41/03 com o §5º do art. 40 da Constituição Federal 1988, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município n° 1.000/05, (Lei de Criação do IPC),

tendo em vista o Processo n° 378/2009, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 698,32(seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
- II-25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 209,50(duzentos e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III-Incentivo sala de aula 15%(quinze por cento); R\$-104,75 (cento e quatro reais e setenta e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Gratificação R\$ 69,83(sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009
- V-Remuneração total, R\$1.047,48(um mil e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadina – MA, 18 de novembro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA n°180/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria n° 191/1996, da servidora, **Francisca de Carvalho Vieira** dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria a servidora **Francisca de Carvalho Vieira**, cargo de Professora Normalista, do quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art.6º,I,II,III,IV,c/c da Emenda Constitucional n° 41/03 com o §5º do art. 40 da Constituição Federal 1988, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município n° 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo n° 101/1995, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora Normalista R\$ 676,07(seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos)
- II-25% (vinte por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 169,02(cento e sessenta e nove reais e dois centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III-Incentivo sala de aula 15%(quinze por cento); R\$-101,41 (cento e um reais e quarenta centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Gratificação 10% (dez por cento) -R\$ 67,61 (sessenta e sete reais e sessenta centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009
- V-Remuneração total, R\$-1.014,11(mil e quatorze reais e onze centavos);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2732 – Páginas 05

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinho – MA, 18 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA DE Nº 181/2021

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº23/2003, da senhora, **Raimunda Lima Chaves**, dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria, a servidora **Raimunda Lima Chaves** Auxiliar de serviços gerais, Nível I, referência 001 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 40, § 1º, III, 'b', §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998), c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC) tendo em vista o Processo nº 166/01, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I- Vencimento do Cargo Auxiliar de serviços gerais, – R\$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
- II- Quinquênio 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo R\$48,00 (quarenta e oito reais); de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público;
- III- Remuneração total, R\$ 382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinho – MA, 18 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA n°182/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 42/2005, da servidora **MARIA DE FÁTIMA AGUIAR SOUZA** dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **Maria de Fátima Aguiar Souza**, cargo de Professora Classe II, referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais mensais, nos termos do Art. 40, § 1º, III, 'b', §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998), c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 202/2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)
- II- Quinquênios de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público
- III-Incentivo sala de aula 15%(quinze por cento); R\$55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;
- IV- Gratificação Titulação R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos); de acordo com o art. 35 "b" da lei 1.099/2009
- V-Remuneração total, R\$592,15 (quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinho – MA, 18 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA n°183/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 009/2003, da servidora **Maria Julia Lima Meireles** dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **Maria Julia Lima Meireles**, cargo de Professora Nível II, referência 012, do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 40, § 1º, III, 'b', §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998), c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 176//2002, conforme discriminação das seguintes parcelas:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2732 – Páginas 05

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 676,07(seiscentos e setenta e seis reais e sete centavos)

II - 20% (vinte por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 135,21(cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-Incentivo sala de aula 15%(quinze por cento); R\$101,41 (cento e um reais e quarenta centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Gratificação Titulação R\$ 67,61 (sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); de acordo com o art. 35 “b” da lei 1.099/2009

V-Remuneração total, R\$980,30(novecentos e oitenta reais e trinta centavos);

Chapadinha – MA, 18 de outubro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha – MA, 14 de outubro de 2021

**Maria Coêlho Pimentel Gomes**  
Diretora Presidente do IPC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA nº184/2021

Dispõe Sobre a Aposentadoria nº 15/2011, da servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA** dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, cargo de Professora Classe II, referência 012 , do grupo ocupacional magistério de 1º grau da Secretaria Municipal de Educação , nos termos do Art.6º, I, II, III, IV, c/c da Emenda Constitucional nº 41/03 com o §5º do art. 40 da Constituição Federal 1988, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 202//2003, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento do Cargo de Professora R\$ 698,32(seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

II-25% (vinte cinco por cento) de quinquênios, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo-R\$ 174,58(cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 – Estatuto do Servidor Público

III-Incentivo sala de aula 20%(vinte por cento); R\$139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

IV- Remuneração total, R\$1.012,56(mil e doze reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.